



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

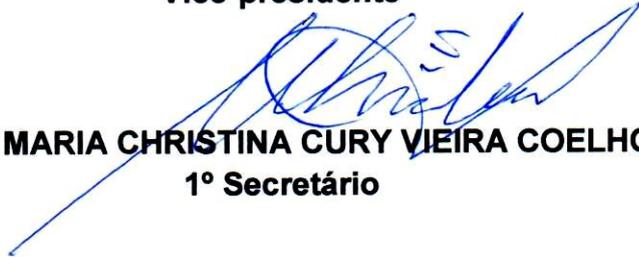
AUTÓGRAFO N. 45 DE 2018

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao projeto de lei n. 039 de 2018, aprovado em 5º Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 04 de julho de 2018.

MESA DIRETORA


NELSON ALEX PARENTE
Presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
1º Secretário

MAURÍCIO GODOY PRADO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0006354/2018 05/07/2018 11:15:28

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
81203
0006354/2018

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 45 de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 2018.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na autarquia Saaedoco – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), destinado a reforçar as dotações abaixo declinadas:

31.01 – SAAEDOCO – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

175120001.2.030 – Manutenção da Autarquia

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.06).....R\$ 163.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....(F.14).....R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2017.

Artigo 3º – Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.